



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA
Cidade de Atitude

LEI Nº 1145/2017
De 03 de julho de 2017

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA OCORRER COM DESPESAS DE “OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA” NA AÇÃO: 057 – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2017 -Lei Municipal nº 1125/2016, de 13 de dezembro de 2016, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.06	PODER EXECUTIVO	
02.06.01	SEC. MUN. ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0003.2.057	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(xxxx) 33.90.39.00	CENTRO REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS	15.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	15.000,00
	Total	15.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

Códigos	Especificação	Valor
02	Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.06	PODER EXECUTIVO	
02.06.01	SEC. MUN. ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



08.244.0003.2.057 CENTRO REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS	<u>15.000,00</u>
(1288) 33.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
Total	15.000,00

Art. 2º - Este crédito adicional especial não altera as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, Lei 1102/16, de 28 de junho de 2016.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de julho de 2017.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento